



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038/2024
(Processo Administrativo nº 23236.020186/2024-31)

Torna-se público que o Campus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Coordenação de Licitação e Contratos, sediado na AE 310 Sul, Avenida NS 10, esquina com Avenida LO 05, s/n, final da rua 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-090, Palmas - TO realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante: Instituto Federal do Tocantins - UASG: 158131

Valor Total da Contratação: R\$ 5.383.995,79

Data da sessão pública: 16/05/2025 às 09:00 horas, horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

Regime de contratação: Empreitada por preço global do grupo

Modo de Disputa: aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de material de construção civil e manutenção predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Portanto, o critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, **devendo oferecer proposta para todos os itens considerando o preço unitário máximo de cada item.**

1.4. Os grupos com valor total estimado em até 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.5. Os grupos que não se enquadram no exposto acima, estão abertos à competição que abrange a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão às do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os Grupos 02, 03, 04, 05, 21 e 22 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), exceto para o grupos 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e o itens avulsos 171 e 172 que devido ao seu valor, serão destinados para ampla concorrência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão

exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do **grupo**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 3% (três por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o

modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais

prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de](#)

[2015.](#)

6.20.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que

trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global

ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida

para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no

prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<http://ifto.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (Federal), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo e-mail licitacao.palmas@ifto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000, na Coordenação de Licitação e Contratos

13.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<http://ifto.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

14.11Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1Anexo I - Termo de Referência.

14.11.1.1Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2Apêndice do Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

14.11.1.3Apêndice do Anexo I - Termo de Ciência e Concordância

14.11.2Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.3Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral

Palmas, 29 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/04/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2754723** e o código CRC **EB8A4F5A**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.020186/2024-31

SEI nº 2754723



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.020186/2024-31)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção civil e de manutenção predial para o Campus Palmas e demais unidades do IFTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
GRUPO 1					
1	Fechadura para porta de madeira compatível com marca STAM, completa, incluso duas chaves e maçaneta, acabamento cromado	Unidade	385	R\$ 105,01	R\$ 40.428,85
2	Fechadura estreita para porta de ferro compatível com marca STAM, completa, incluso duas chaves e maçaneta, acabamento cromado	Unidade	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
3	Fechadura para porta de madeira compatível com marca SOPRANO, completa, incluso duas chaves e maçaneta, acabamento cromado	Unidade	290	R\$ 93,00	R\$ 26.970,00
4	Fechadura estreita para porta de ferro compatível com marca SOPRANO, completa, incluso duas chaves e maçaneta, acabamento cromado	Unidade	176	R\$ 87,33	R\$ 15.370,08
5	Fechadura para porta de madeira compatível com marca 3F, completa, incluso duas chaves e maçaneta, acabamento cromado	Unidade	215	R\$ 102,00	R\$ 21.930,00
6	Fechadura para porta de madeira compatível com marca Aliança, completa, incluso duas chaves e maçaneta, acabamento cromado	Unidade	250	R\$ 75,52	R\$ 18.880,00
7	Cilindro/miolo fechadura compatível com marca STAM modelo 803/804/1801, arredondado, com duas chaves, acabamento cromado	Unidade	275	R\$ 53,09	R\$ 14.599,75
8	Cilindro/miolo fechadura compatível com marca SOPRANO modelo quadrado, com duas chaves, acabamento cromado	Unidade	220	R\$ 38,99	R\$ 8.577,80
9	Cilindro/miolo fechadura compatível com marca Aliança modelo quadrado, com duas chaves, acabamento cromado	Unidade	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
10	Cilindro/miolo fechadura compatível com marca 3F modelo quadrado, com duas chaves, acabamento cromado	Unidade	180	R\$ 31,11	R\$ 5.599,80
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 1					R\$ 200.206,28
GRUPO 2					
11	Fechadura para gaveta 17x22mm, cromada, lingueta retangular longa, com batente, anel de acabamento e duas chaves. Modelo de embutir em MDF de 20mm  Imagem ilustrativa	Unidade	366	R\$ 20,18	R\$ 7.385,88
12	Cadeado, Largura: 25mm, Altura: 40mm a 50mm, Material Corpo: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, com 2 Chaves	Unidade	237	R\$ 27,95	R\$ 6.624,15
13	Cadeado, Largura: 30mm, Altura: 50mm a 60mm, Material Corpo: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, com 2 Chaves	Unidade	252	R\$ 34,30	R\$ 8.643,60
14	Cadeado, Largura: 35mm, Altura: 55mm a 65mm, Material Corpo: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, com 2 Chaves	Unidade	167	R\$ 49,98	R\$ 8.346,66
15	Cadeado, Largura: 40mm, Altura: 55mm a 65mm, Material Corpo: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, com 2 Chaves	Unidade	225	R\$ 64,11	R\$ 14.424,75
16	Ferrolho chato porta cadeado em aço zincado, tamanho 3", acompanha parafusos para fixação  Imagem ilustrativa	Unidade	205	R\$ 12,63	R\$ 2.589,15
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 2					R\$ 48.014,19
GRUPO 3					
17	Bucha plástica, 6mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com 1000 unidades	Caixa	146	R\$ 37,25	R\$ 5.438,50
18	Bucha plástica, 8mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com 1000 unidades	Caixa	156	R\$ 86,90	R\$ 13.556,40
19	Bucha plástica, 10mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com 1000 unidades	Caixa	174	R\$ 84,53	R\$ 14.708,22

20	Bucha plástica nº 2, tipo FLY com aba, aplicação gesso acartonado. Caixa com 100 unidades	Caixa	168	R\$ 79,93	R\$ 13.428,24
21	Parafuso philips de aço, 4,5 x 25mm, com rosca soberba completa, cabeça chata. Caixa com 500 unidades	Caixa	93	R\$ 55,54	R\$ 5.165,22
22	Parafuso philips de aço, 4,5 x 50mm, com rosca soberba completa, cabeça flangeada. Caixa com 500 unidades	Caixa	107	R\$ 72,25	R\$ 7.730,75
23	Parafuso philips de aço, 6,0 x 50mm, com rosca soberba, cabeça chata. Caixa com 200 unidades	Caixa	122	R\$ 78,52	R\$ 9.579,44
24	Parafuso philips de aço, 6,0 x 70mm, com rosca soberba, cabeça chata. Caixa com 100 unidades	Caixa	103	R\$ 46,62	R\$ 4.801,86
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 3					R\$ 74.408,63
GRUPO 4					
25	Parafuso philips de aço, 6,0 x 80mm, com rosca soberba, cabeça chata. Caixa com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
26	Parafuso para Drywall tipo trombeta 3,5x25mm, acabamento fosfatizado, ponta agulha, fornecido em pacote/caixa com 100 unidades	Caixa	71	R\$ 19,04	R\$ 1.351,84
27	Parafuso sextavado de aço compatível com bucha 12mm, tamanho 1/4"x65mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	50	R\$ 89,21	R\$ 4.460,50
28	Parafuso sextavado de aço compatível com bucha 12mm, tamanho 1/4"x80mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	51	R\$ 79,34	R\$ 4.046,34
29	Parafuso inox cromado com haste para lousa sanitária, composto por 2 parafusos com cabeça roscável, 2 pocas sextavadas com uma extremidade fechada, 2 arruelas plásticas branca e 2 buchas 10mm sem anel	Kit	379	R\$ 18,00	R\$ 6.822,00
30	Parafuso auto brocante philips flangeado 4,2 x 16mm em aço zincado. Caixa com 500 unidades	Caixa	115	R\$ 100,50	R\$ 11.557,50
31	Parafuso auto brocante sextavado com arruela de vedação 1/4" x 1" em aço zincado. Caixa com 100 unidades	Caixa	115	R\$ 59,00	R\$ 6.785,00
32	Soquete Magnético com encaixe sextavado de 3/8", comprimento aproximado de 50mm, para parafusadeira, produzido em Aço Cromo e Vanádio e com acabamento anticorrosivo, compatível com o item 31	Unidade	46	R\$ 17,21	R\$ 791,66
33	Soquete Magnético com encaixe sextavado de 5/16", comprimento aproximado de 50mm, para parafusadeira, produzido em Aço Cromo e Vanádio e com acabamento anticorrosivo, compatível com o item 31	Unidade	46	R\$ 17,21	R\$ 791,66
34	Jogo de bits/ponteiras philips PH2 com encaixe sextavado 1/4" e pontas duplas, comprimento 110mm, bits magnetizados, para parafusadeiras, fabricado em aço especial. Kit com 10 peças. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Makita D-34849	Kit	39	R\$ 114,00	R\$ 4.446,00
35	Espuma expansiva 500ml/340g para vedação, do tipo spray, isento de CFC. Com data de validade mínima de 12 meses na data da entrega	Unidade	221	R\$ 27,18	R\$ 6.006,78
36	Desengripante anticorrosivo 300ml, composição: aditivos inibidores de corrosão e oxidação, tensoativo. Apresentação: spray. Finalidade: eliminar ferrugem, repelir umidade e lubrificar. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega	Unidade	195	R\$ 15,95	R\$ 3.110,25
37	Graxa à base de sabão de lítio, do tipo múltiplas aplicações e uso em geral, recomendada para lubrificação geral de automóveis e uso doméstico. Com validade mínima de 2 anos na data de entrega. Fornecido em Lata de 1Kg	Unidade	115	R\$ 46,45	R\$ 5.341,75
38	Corda de nylon/poliéster 8mm, fabricada com multifilamentos trançados com tratamento anti-UV. Rolo de 20 m. Cor definida no momento do pedido	Rolo	104	R\$ 39,00	R\$ 4.056,00
39	Corda de nylon/poliéster 10mm, fabricada com multifilamentos trançados com tratamento anti-UV. Rolo de 50m. Cor Cor definida no momento do pedido	Rolo	44	R\$ 89,00	R\$ 3.916,00
40	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 12 x 12. Pacote com 1Kg	Pacote	94	R\$ 28,00	R\$ 2.632,00
41	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 17 x 21. Pacote com 1Kg	Pacote	129	R\$ 22,23	R\$ 2.867,67
42	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 19 x 36. Pacote com 1Kg	Pacote	105	R\$ 22,90	R\$ 2.404,50
43	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 17x27. Pacote com 1Kg	Pacote	103	R\$ 24,89	R\$ 2.563,67
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 4					R\$ 79.846,12
GRUPO 5					
44	Arame galvanizado, nº 12 BWG, rolo de 1 kg	Kg	74	R\$ 37,02	R\$ 2.739,48
45	Arame galvanizado, nº 14 BWG, rolo de 1 kg	Kg	74	R\$ 39,80	R\$ 2.945,20
46	Arame galvanizado, nº 18, rolo de 1 kg	Kg	159	R\$ 46,09	R\$ 7.328,31
47	Arame recozido, nº 18, rolo de 1 kg	Kg	201	R\$ 36,61	R\$ 7.358,61
48	Corrente de ferro galvanizado, com elos soldados e reforçados, bitola mínima de 6,0mm, usada com cadeados, fornecida em quilogramas	Kg	284	R\$ 40,00	R\$ 11.360,00

49	Rebite de Alumínio 2.4 x 12mm do tipo repuxo, uso indicado para fixações em geral. Fornecido em caixa com 1000 unidades	Caixa	24	R\$ 129,01	R\$ 3.096,24
50	Serra copo 20mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa: acompanha suporte, haste e pino guia	Unidade	74	R\$ 61,21	R\$ 4.529,54
51	Serra copo 25mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa: acompanha suporte, haste e pino guia	Unidade	80	R\$ 75,95	R\$ 6.076,00
52	Serra copo 32mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa: acompanha suporte, haste e pino guia	Unidade	75	R\$ 123,15	R\$ 9.236,25
53	Serra copo 50mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa: acompanha suporte, haste e pino guia	Unidade	61	R\$ 130,00	R\$ 7.930,00
54	Abraçadeira Tipo Rosca Sem Fim, Material: Aço Carbono Zincado, Aplicação: Fixação Mangueira, Largura: 9mm, Diâmetro Amarração: 1/2" - (9mm a 13mm)	Unidade	1.120	R\$ 2,94	R\$ 3.292,80
55	Abraçadeira Tipo Rosca Sem Fim, Material: Aço Carbono Zincado, Aplicação: Fixação Mangueira, Largura: 9mm, Diâmetro Amarração: 3/4" - (13mm a 19mm)	Unidade	1.180	R\$ 4,00	R\$ 4.720,00
56	Abraçadeira Tipo Rosca Sem Fim, Material: Aço Carbono Zincado, Aplicação: Fixação Mangueira, Largura: 9mm, Diâmetro Amarração: 1" - (19mm a 27mm)	Unidade	1.170	R\$ 4,85	R\$ 5.674,50
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 5				R\$ 76.286,93	
GRUPO 6					
57	Colher de pedreiro de 8" com cabo envernizado de madeira renovável, fabricada em aço carbono, haste é soldada através do processo TIG	Unidade	54	R\$ 27,73	R\$ 1.497,42
58	Desempenadeira lisa com dentes em aço, com cabo envernizado de madeira renovável, fabricada em aço carbono, dimensões mínimas: 12x27,5cm	Unidade	42	R\$ 46,54	R\$ 1.954,68
59	Desempenadeira de aço lisa, com cabo em madeira/plástico/emborrachado, cabo fixado com duas hastes, medidas mínimas de 12x25cm	Unidade	42	R\$ 42,61	R\$ 1.789,62
60	Desempenadeira lisa de plástico, com cabo, cabo fixado com dois apoios, medidas mínimas de 17x30cm, reforçada. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Atlas 166	Unidade	45	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
61	Régua de alumínio para reboco, comprimento 2m, seção aproximada de 45x25mm, com estrutura reforçada, resistente à corrosão/oxidação. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo VONDER-3312020000	Unidade	44	R\$ 107,00	R\$ 4.708,00
62	Esquadro 30cm metálico com cabo de plástico, parte metálica com régua graduada e tratamento contra ferrugem/oxidação, cabo com chanfro 45°. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Tramontina 43170012	Unidade	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
63	Espátula/betumadeira rígida lisa, largura 100mm, fabricada em aço carbono, com cabo envernizado de madeira renovável	Unidade	84	R\$ 34,30	R\$ 2.881,20
64	Escova manual com cerdas de arame de aço, com cabo plástico, com pelo menos 4 fileiras de cerdas, comprimento aproximado de 30cm. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Tigre 1777	Unidade	64	R\$ 22,72	R\$ 1.454,08
65	Martelo de borracha, cabeça de borracha dura e com uma extremidade plana e outra em curva, cabo de madeira de alta resistência, dureza da borracha de 90 SHORE, tamanho 60 mm. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Vonder 30.79.006.000	Unidade	50	R\$ 22,22	R\$ 1.111,00
66	Pistola para pintura do tipo HVLP, pistola metálica com reservatório em PVC ou metal, reservatório com 500ml ou maior, acompanha bico de 1,5mm ou 2,0mm, pressão de trabalho de 45 a 50PSI entrada de ar tamanho 1/4". Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Berliner PRO-500	Unidade	31	R\$ 148,06	R\$ 4.589,86
67	Rolo microfibr/seda para pintura com 9 a 12cm, com suporte e cabo plástico	Unidade	186	R\$ 26,63	R\$ 4.953,18
68	Rolo de microfibr para pintura profissional, com 23cm, fabricado com microfibr de poliéster. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Tigre 1336	Unidade	209	R\$ 34,25	R\$ 7.158,25
69	Rolo de Pintura pele lã de carneiro 100% natural, tramada em tecido, comprimento 23cm, com pelo médio. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Atlas 328/22	Unidade	197	R\$ 54,99	R\$ 10.833,03
70	Suporte gaiola para rolo de pintura de 23cm, partes metálicas com proteção contra ferrugem/oxidação, cabo plástico com encaixe para cabo extensor. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Tigre 1311. Deve ser compatível com os itens 68 e 69 do Termo de Referência	Unidade	122	R\$ 22,09	R\$ 2.694,98
71	Broxa para pintura, material base plástico, material cabo plástico, material cerdas sintético e fibras naturais, formato retangular, tamanho grande cor cabo preta, aplicação calção e pisos, bitola 185 x 80mm. Marca/modelo de	Unidade	130	R\$ 15,97	R\$ 2.076,10

	referência: qualidade similar ou superior ao modelo Atlas 800/2				
72	Kit pincel/trincha para pintura com cerdas médias, cabo de plástico com furo ou gancho, kit com 4 trinchas com tamanhos de 1/2", 1", 1 1/2" e 2"	Kit	126	R\$ 39,99	R\$ 5.038,74
73	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, comprimento 275mm, largura 225mm, grão 36 ou 80 ou 120 ou 220 a ser definido no momento do pedido. Pacote com 50 unidades	Pacote	140	R\$ 222,09	R\$ 31.092,60
74	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, comprimento 275mm, largura 225mm, grão 80 ou 120 ou 220 a ser definido no momento do pedido. Pacote com 50 unidades	Pacote	117	R\$ 107,71	R\$ 12.602,07
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 6					R\$ 98.914,81
GRUPO 7					
75	Vergalhão armação concreto, ferro CA-50, comprimento 12m, 3/16" ou 5mm, armação vigas/pilares e lajes	Unidade	268	R\$ 24,17	R\$ 6.477,56
76	Vergalhão armação concreto, ferro CA-50, comprimento 12m, 5/16" ou 8mm, armação vigas/pilares e lajes	Unidade	243	R\$ 52,85	R\$ 12.842,55
77	Vergalhão armação concreto, ferro CA-50, comprimento 12m, 3/8" ou 10mm, armação vigas/pilares e lajes	Unidade	238	R\$ 72,92	R\$ 17.354,96
78	Chapa lisa de ferro 3,00x1,20m, chapa 18	Chapa	156	R\$ 429,99	R\$ 67.078,44
79	Chapa zincada/galvanizada MSG 28, 0,43mm de espessura, 3,81 Kg/m², largura 30cm, comprimento da bobina 50m	Bobina	39	R\$ 760,00	R\$ 29.640,00
80	Chapa zincada/galvanizada MSG 28, 0,43mm de espessura, 3,81 Kg/m², largura 60cm, comprimento da bobina 50m	Bobina	54	R\$ 1.276,25	R\$ 68.917,50
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 7					R\$ 202.311,01
GRUPO 8					
81	Barra chata de ferro na chapa 11 x largura 15mm (1/8" x 5/8") e comprimento 6m	Barra	115	R\$ 35,25	R\$ 4.053,75
82	Barra chata de ferro na chapa 11 x largura 25mm (1/8" x 1") e comprimento 6m	Barra	114	R\$ 58,59	R\$ 6.679,26
83	Cantoneira de ferro na chapa 11 x largura 15mm (1/8" x 5/8") e comprimento 6m	Barra	153	R\$ 52,18	R\$ 7.983,54
84	Tubo Metalon na chapa 18. Dimensões: 20x20mm. Barra de 6m	Barra	255	R\$ 60,52	R\$ 15.432,60
85	Tubo Metalon na chapa 18. Dimensões: 25x25mm. Barra de 6m	Barra	300	R\$ 79,54	R\$ 23.862,00
86	Tubo Metalon na chapa 18. Dimensões: 50x30mm. Barra de 6m	Barra	254	R\$ 131,70	R\$ 33.451,80
87	Tela metálica mosquiteira, com no mínimo 150cm de largura, fabricada em aço inox 304, usada para proteger ambientes de baratas, insetos, ratos, etc. Abertura máxima da malha: 1,40x1,40mm	Metro quadrado	541	R\$ 88,20	R\$ 47.716,20
88	Barra roscada, diâmetro 5/16", acabamento superficial polido, material aço carbono, fornecida barra de 1 metro	Barra	398	R\$ 9,53	R\$ 3.792,94
89	Arruela lisa zincada para barra roscada 5/16", fornecida em caixa com 100 unidades	Caixa	24	R\$ 20,98	R\$ 503,52
90	Porca zincada para barra roscada 5/16", fornecida em caixa com 100 unidades	Caixa	24	R\$ 28,52	R\$ 684,48
91	Tinta Zarcão azul, galão com 3,6 litros. Composição: Resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada. Características técnicas: Fundo anticorrosivo indicado para superfícies ferrosas, internas e externas. A marca e tipo/linha/produto da tinta deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Deve possuir validade mínima de 18 meses na data de entrega do produto	Galão	114	R\$ 102,50	R\$ 11.685,00
92	Telha Galvanizada/galvalume com comprimento de 7m x 1,04m e 043mm de espessura	Unidade	100	R\$ 357,23	R\$ 35.723,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 8					R\$ 191.568,09
GRUPO 9					
93	Cerâmica branca retificada com medidas mínimas de 50x50cm, PI 5, alta resistência	Metro quadrado	1.910	R\$ 57,58	R\$ 109.977,80
94	Espaçador para cerâmica, tipo fixo, formato em cruz, largura 2mm, material plástico rígido, aplicação revestimento cerâmico. Fornecido em pacotes com 100 unidades  Imagem ilustrativa	Pacote	72	R\$ 6,91	R\$ 497,52
	Nivelador de porcelanato reutilizável, formado em plástico PVC e travas T em aço inoxidável, travas de aço com 1,5mm de espessura, para pisos com espessura de 6mm, pacote com 100 unidades				

95		Pacote	46	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00
	Imagem ilustrativa				
96	Argamassa Tipo: AC I, Composição: cimento, agregados minerais e aditivos, Aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, Características adicionais: colante de uso interno. Apresentação: pó, Normas técnicas: NBR 14.081, Fornecimento: Saco de 20Kg com data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Saco	283	R\$ 34,93	R\$ 9.885,19
97	Argamassa AC II, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso interno, apresentação pó, tipo AC II, normas técnicas NBR 14.081. Saco 20Kg. Com data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Saco	313	R\$ 44,67	R\$ 13.981,71
98	Argamassa AC III, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso interno, apresentação pó, tipo AC III, normas técnicas NBR 14.081. Saco 20Kg. Com data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Saco	308	R\$ 44,67	R\$ 13.758,36
99	Rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, pacotes de 1kg, cor definida no momento do pedido. Com data de validade mínima de 12 meses na data de entrega	Pacote	254	R\$ 13,90	R\$ 3.530,60
100	Cimento Portland CP-II, saco de 50Kg, conforme ABNT NBR 11.578. Na data de entrega o produto deve possuir data de expedição/fabricação máxima de 1 mês	Saco	1.915	R\$ 70,00	R\$ 134.050,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 9					R\$ 290.741,18
GRUPO 10					
101	Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil, Saco de 8Kg. Com data de validade mínima de 9 meses na data de entrega	Saco	908	R\$ 58,95	R\$ 53.526,60
102	Gesso em pó multiuso, fornecido em saco plástico lacrado de 1kg	Saco	445	R\$ 11,15	R\$ 4.961,75
103	Massa plástica adesiva cinza, lata com 400 gramas. Acompanha catalisador para acelerar a secagem. Com validade mínima de 9 meses na data de entrega	Lata	197	R\$ 22,99	R\$ 4.529,03
104	Adesivo tipo PU construção, fornecido em cartuchos com no mínimo 310ml, com bico para aplicação, à base de poliuretano, livre de solventes, para colagens e vedações de materiais utilizados na construção civil, aplicado a interiores e exteriores, não escorre, não corrosivo, cor branca ou cinza. Com validade mínima de 9 meses na data de entrega	Unidade	358	R\$ 25,92	R\$ 9.279,36
105	Veda calha, fornecido em cartuchos com no mínimo 280g, com bico para aplicação, a base de elastômero sintético, para união e vedação de Calhas, Rufos, Telhas, Pingadeiras, Galvanizados, Fibrocimento, entre outros, aplicado a interiores e exteriores, resistente a água, não escorre, não corrosivo, cor transparente. Com validade mínima de 9 meses na data de entrega	Unidade	395	R\$ 21,94	R\$ 8.666,30
106	Silicone adesivo, fornecido em cartuchos com no mínimo 280g, com bico para aplicação, adesivo selante tixotrópico monocomponente, médio módulo, anti-fungo e de cura neutra, cura em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar, para aplicação em substratos porosos e não porosos, metais corrosíveis, concreto, alvenaria, pedras, cerâmicas, madeiras, metais, vidros, espelhos e plásticos, aplicado a interiores e exteriores, resistente a água, não escorre, não corrosivo, cor transparente. Com validade mínima de 12 meses na data de entrega	Unidade	305	R\$ 23,40	R\$ 7.137,00
107	Adesivo PU Fixa Cuba, fornecido em cartuchos com no mínimo 380g/280ml, para a instalação de cubas em pias de mármore/granito/pedras/concreto, adesivo monocomponente de alta performance, com bico para aplicação, pasta tixotrópica cinza com baixo odor, recomendado para vários tipos de materiais, como vidro, cerâmica, madeira, alumínio etc, com propriedades anti-fungo. Com validade mínima de 12 meses na data de entrega	Unidade	195	R\$ 31,17	R\$ 6.078,15
108	Aplicador do tipo pistola com gatilho para silicone, para aplicação de vedantes e selantes em cartuchos, composição 100% em aço com pintura eletrostática a pó, Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Tramontina 43199/002. Deverá ser compatível com os itens 104, 105, 106 e 107 do Termo de Referência	Unidade	70	R\$ 62,47	R\$ 4.372,90
					
	Imagem ilustrativa				
	Telha, material barro cozido, tipo PLAN, comprimento 45cm, largura				

109	14cm, tolerância absorção água 12,50, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial natural, cor ocre. Compatível com telhas usadas nos prédios antigos do IFTO campus Palmas	Unidade	37.000	R\$ 2,33	R\$ 86.210,00
110	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 29cm, largura 19cm, espessura 9cm, quantidade furos 8, cor ocre, aplicação construção civil	Unidade	46.000	R\$ 2,42	R\$ 111.320,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 10					R\$ 296.081,09
GRUPO 11					
111	Telha Fibrocimento Ondulada 8mm 244x110cm - qualidade igual ou superior a Brasilit	Unidade	429	R\$ 167,99	R\$ 72.067,71
112	Telha Fibrocimento Ondulada 8mm 305x110cm - qualidade igual ou superior a Brasilit	Unidade	451	R\$ 208,13	R\$ 93.866,63
113	Telha Fibrocimento Ondulada 8mm 366x110cm - qualidade igual ou superior a Brasilit	Unidade	258	R\$ 249,16	R\$ 64.283,28
114	Cumeeira de Fibrocimento, 30º, 1,10 Cinza 8mm - qualidade igual ou superior a Brasilit, compatível simultaneamente com os itens 111, 112 e 113 do Termo de Referência	Unidade	249	R\$ 119,70	R\$ 29.805,30
115	Grelha Pluvial Alumínio 20x100cm C/tela Anti-inseto Escovado	Unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
116	Kit de Reparo vedante de torneira carrapeta, medindo cerca de 14mm de diâmetro e 20mm de comprimento, corpo de PVC ou em metal, acompanha borracha vedante. Kit com 10 peças 	Kit	66	R\$ 30,03	R\$ 1.981,98
117	Kit de Reparo vedante de torneira carrapeta, medindo cerca de 16mm de diâmetro e 20mm de comprimento, corpo de PVC ou em metal, acompanha borracha vedante. Kit com 10 peças	Kit	65	R\$ 30,04	R\$ 1.952,60
118	Caixa d'água PVC com capacidade de 250L, com tampa	Unidade	76	R\$ 252,79	R\$ 19.212,04
119	Caixa d'água PVC com capacidade de 500L, com tampa	Unidade	71	R\$ 379,50	R\$ 26.944,50
120	Tubo PVC soldável para esgoto, cor branca, medidas tubo: 6m x 200mm, PVC rígido	Unidade	106	R\$ 598,00	R\$ 63.388,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 11					R\$ 382.502,04
GRUPO 12					
121	Brita número 0, com frete incluso	Metro cúbico	309	R\$ 236,52	R\$ 73.084,68
122	Brita número 1, com frete incluso	Metro cúbico	347	R\$ 247,62	R\$ 85.924,14
123	Areia do tipo lavada, granulometria fina, com frete incluso	Metro cúbico	389	R\$ 133,33	R\$ 51.865,37
124	Areia do tipo lavada, granulometria grossa, com frete incluso	Metro cúbico	327	R\$ 137,00	R\$ 44.799,00
125	Areia, Tipo: Lavada, Cor: Branca, Granulometria: Fina - Com frete incluso	Metro cúbico	409	R\$ 142,33	R\$ 58.212,97
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 12					R\$ 313.886,16
GRUPO 13					
126	Porta semi-oca para pintura, Tipo: lisa, Material: Madeira compensada, Largura: 0,80m, Altura: 2,10m, Espessura: 3,5cm	Unidade	160	R\$ 322,72	R\$ 51.635,20
127	Porta semi-oca para pintura, padrão madeira compensado, tipo lisa, medindo 90 x 210cm, espessura 3cm	Unidade	268	R\$ 352,05	R\$ 94.349,40
128	Porta semi-oca para pintura, Tipo: lisa, Material: Madeira compensada, Largura: 1,00m, Altura: 2,10m, Espessura: 3,5cm	Unidade	129	R\$ 406,50	R\$ 52.438,50
129	Portal de madeira maciça, medidas 100 x 210 x 16 x 3cm, para fixação de portas de 90cm	Unidade	155	R\$ 654,00	R\$ 101.370,00
130	Guarnição/moldura/alisar de madeira para porta, com 7cm de largura e 1cm de espessura, para batente de madeira com altura de 220cm e largura de 100cm. Jogo com 6 peças, contendo 2 peças de 100cm de comprimento e 4 peças de 220cm de comprimento	Jogo	230	R\$ 233,25	R\$ 53.647,50
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 13					R\$ 353.440,60
GRUPO 14					
131	Verniz 900mL premium para madeira, cor definida no momento do pedido, acabamento brilhante. Sua composição não contém benzeno ou metais pesados. Galão 900mL. A marca e tipo/linha/produto do verniz deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Com validade mínima de 18 meses na data de entrega	Galão	566	R\$ 55,00	R\$ 31.130,00
132	Selador para madeira, usado para selar e uniformizar superfícies de madeira, acabamento acetinado, diluído em thinner, cor natural. Fornecido em Galão de 900mL. Com validade mínima de 18 meses na data de entrega	Galão	450	R\$ 47,50	R\$ 21.375,00
133	Dobradiça metal para porta madeira, tamanho 3,1/2", fabricada em aço galvanizado, proteção contra ferrugem e oxidação, para portas de 3cm de espessura ou maior, comprimento de pelo menos 85mm	Unidade	896	R\$ 21,90	R\$ 19.622,40

134	Mola de porta aérea hidráulica regulável, para portas de 25 a 45kg  Imagem ilustrativa	Unidade	318	R\$ 206,37	R\$ 65.625,66
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 14					R\$ 137.753,06
GRUPO 15					
135	Compensado madeira, material virola, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 15mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil	Unidade	267	R\$ 324,87	R\$ 86.740,29
136	Compensado Naval, Material: Madeira prensada, Comprimento: 2,20m, Largura: 1,60m, Espessura: 15mm	Unidade	153	R\$ 307,50	R\$ 47.047,50
137	Compensado Naval, Material: Madeira prensada, Comprimento: 2,20m, Largura: 1,60m, Espessura: 20mm	Unidade	179	R\$ 337,55	R\$ 60.421,45
138	Placa de compensado plastificado com 11mm de espessura, e dimensões mínimas de 1,1x2,2m	Unidade	179	R\$ 233,11	R\$ 41.726,69
139	Placa de compensado cola fenólica com 11mm de espessura, e dimensões mínimas de 1,1x2,2m	Unidade	169	R\$ 244,35	R\$ 41.295,15
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 15					R\$ 277.231,08
GRUPO 16					
140	Placa MDF cru com espessura de 3mm, medidas de 2,75x1,85m	Unidade	251	R\$ 65,00	R\$ 16.315,00
141	Placa MDF branco, 2 faces, largura de 1,83m, comprimento de 2,75m, espessura 18mm, material, revestida nas duas faces com laminado melamínico, fabricado com madeira de reflorestamento	Unidade	310	R\$ 385,74	R\$ 119.579,40
142	Fita de borda/acabamento em PVC, aplicação em MDF 22mm, cor branca texturizada, largura 22mm, espessura 0,40mm, comprimento 50m, não mancha, não amarela com o tempo, não risca, não lasca. Deve ser compatível com o item 141 do Termo de Referência	Rolo	101	R\$ 43,64	R\$ 4.407,64
143	Cola de contato/sapateiro para fita de acabamento PVC em MDF, composta por borracha de policloropreno, resinas sintéticas, solventes aromáticos e alifáticos. Galão de no mínimo 3,3L ou 2,85Kg. Com data de validade mínima de 12 meses na data de entrega	Galão	133	R\$ 119,99	R\$ 15.958,67
144	Tábua de madeira pinus, largura 30cm, espessura mínima de 20mm, comprimento 3m, tábua retilínea (sem empenos)	Unidade	566	R\$ 68,02	R\$ 38.499,32
145	Cola, composição polímero de vinílico tensoativos e plastificante, cor branca, aplicação madeira, características adicionais: lavável e atóxicas, tipo pastosa c/ 500g	Frasco	112	R\$ 21,59	R\$ 2.418,08
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 16					R\$ 197.178,11
GRUPO 17					
146	Tinta a óleo, tipo esmalte sintético - Aplicação madeira/ferro/parede, galão de 3,6 litros, cor a ser definida no momento do pedido. A marca e tipo/linha/produto da tinta deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Com data de validade mínima de 30 meses na data de entrega. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior à Coral	Galão	303	R\$ 168,30	R\$ 50.994,90
147	Thinner/diluyente/removedor de tinta multiuso 5L, usado para diluir/remover esmaltes sintéticos e vernizes e limpar de ferramentas e máquinas industriais. Composição: a base de hidrocarbonetos aromáticos/álcool/ésteres glicóis, aspecto físico líquido incolor. Galão de 5 litros. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega	Galão	161	R\$ 137,87	R\$ 22.197,07
148	Aguarrás 5L, usado para diluir esmaltes sintéticos e vernizes e limpar de ferramentas e máquinas industriais. Composição: a base de hidrocarbonetos, solventes orgânicos e aditivos de performance. Com data de validade mínima de 30 meses na data de entrega	Galão	151	R\$ 134,85	R\$ 20.362,35
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 17					R\$ 93.554,32
GRUPO 18					
149	Tinta acrílica, lata/balde com no mínimo 16 litros, acabamento semi-brilho, para interior e exterior. Informações adicionais: componentes emulsão estireno acrílica, cargas, aditivos, pigmentos e solventes orgânicos, rendimento mínimo de 250 metros quadrados/lata/demão, aplicação superfícies lisas, concreto, gesso, amianto. Cor branco gelo, branco neve ou palha, definida no momento do pedido. A marca e tipo/linha/produto da tinta deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do	Lata	423	R\$ 879,00	R\$ 371.817,00

	Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior à Coral				
150	Tinta acrílica premium super lavável, antimancha, lata/balde com no mínimo 16 Litros, na cor verde para Instituto Federal. Referência da cor: RGB HEX #2F9E41, ou CMYK C75 M0 Y100 K15, ou cor com tonalidade similar. A marca e tipo/linha/produto da tinta deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior à Coral Premium Super Lavável Antimanchas na cor Quintal da Vó	Lata	311	R\$ 881,84	R\$ 274.252,24
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 18					R\$ 646.069,24
GRUPO 19					
151	Tinta emborrachada para parede/fachada, com capacidade para criar película impermeável na superfície aplicada, em resistência à ação do sol e da chuva, com proteção antimofa e antifungo. Fornecida em galão de 3,6L. A marca e tipo/linha/produto da tinta deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega	Galão	142	R\$ 330,00	R\$ 46.860,00
152	Tinta a base de solvente para demarcação e sinalização viária, usada em pinturas de vagas de estacionamento, faixas de pedestre, lombadas e similares. Fornecida em galão de 3,6L, com secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Cor a ser definida no momento do pedido. Deve seguir as normas ABNT NBR 11862. A marca da tinta deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Com data de validade mínima de 12 meses na data de entrega	Galão	81	R\$ 164,33	R\$ 13.310,73
153	Massa corrida PVA para interiores, para aplicação com espátula e desempenadeira, tempo de secagem final máximo em 4 horas, composição básica em PVA, solubilidade em água, usada para retirar imperfeições em superfícies internas para pintura. Fornecida em lata ou balde de 18L/25Kg. A marca e tipo/linha/produto da massa corrida deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Com validade mínima de 30 meses na data de entrega	Lata	296	R\$ 143,54	R\$ 42.487,84
154	Massa Acrílica, cor branca, rendimento de até 75 m², pronto para uso. Indicada para uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em paredes externas e internas. Com alto poder de preenchimento, ótima aderência, é fácil de lixar e aplicar, além de possuir secagem rápida, elevada consistência, resistência à intempérie. Fornecida em saco, lata ou balde de 18L/25Kg. A marca e tipo/linha/produto da massa acrílica deve constar como QUALIFICADA na última lista de tintas imobiliárias publicada do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Com validade mínima de 18 meses na data de entrega. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior à Coral	Saco	311	R\$ 339,90	R\$ 105.708,90
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 19					R\$ 208.367,47
GRUPO 20					
155	Piso tátil direcional, medidas 25x25cm, material borracha, superfície inferior de borracha lisa (não esponjosa) colada no piso, espessura de 5mm. Em conformidade com a ABNT NBR 9.050. Cor a ser definida no momento do pedido	Unidade	25.000	R\$ 9,85	R\$ 246.250,00
156	Piso tátil alerta, medidas 25x25cm, material borracha, superfície inferior de borracha lisa (não esponjosa) colada no piso, espessura de 5mm. Em conformidade com a ABNT NBR 9.050. Cor a ser definida no momento do pedido	Unidade	10.080	R\$ 9,85	R\$ 99.288,00
157	Adesivo cola para junta motor diesel, composição química borracha sintética ou similar, tipo pasta de secagem rápida, resistente a pressões e alta temperaturas, com alta resistência a óleo e naftas de petróleo, para colagem de superfícies de aço/cobre/ferro/alumínio. Deve ser	Bisnaga	2.318	R\$ 16,73	R\$ 38.780,14

	cómpatível com adesivos 3M já adquiridos. Fornecido em bisnagas com pelo menos 73g. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo 3M H0002246074				
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 20					R\$ 384.318,14
GRUPO 21					
158	Lixeira basculante de 50L, nas cores amarelo, azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, vermelho ou verde, a ser definida no momento do pedido. Deve ser resistente a impactos e a raios ultravioletas, com sistema para prender saco de lixo. Devem ser encaixáveis umas nas outras para formar kit de coleta seletiva de acordo com a necessidade. Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para uso imediato. Marca/modelo de referência: qualidade similar ou superior ao modelo Lar Plásticos Lixeira Basculante	Unidade	304	R\$ 120,00	R\$ 36.480,00
159	Coletor para pilhas e baterias com pelo menos 30L, fabricado em material polietileno, com trava de segurança com fechamento por chave, suporte para fixação na parede, cor laranja, com identificação em letras pretas  Imagem ilustrativa	Unidade	44	R\$ 167,68	R\$ 7.377,92
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 21					R\$ 43.857,92
GRUPO 22					
160	Carpete para revestimento de palco de madeira, material em fibra de PET e resina sintética, espessura de 3mm, usado para pisos e palcos, fixado com grampos ou fita dupla face, fornecido em rolos com 2m de largura. Cor preta, cinza, verde ou vermelho, a ser definida no momento do pedido	Metro quadrado	890	R\$ 30,38	R\$ 27.038,20
161	Piso Linóleo Nacional - Modelo Face única, cor cinza ou preta - 1,40mt largura, espessura 1,40mm. Composição técnica: Acrílico vinílico, Trama de Poliéster e Algodão, trama costura parte inferior, Policloreto de Vinila e Cargas Minerais	Metro quadrado	395	R\$ 90,17	R\$ 35.617,15
162	Fita para aplicação de Linóleo, PVC alta aderência e resistência, não deixa resíduo de cola na superfície, cor cinza ou preta, 48mm largura X 30 Mt, fornecida em rolo de 30m	Rolo	71	R\$ 66,83	R\$ 4.744,93
163	Fita dupla face para fixação de Linóleo, fio algodão alta aderência e resistência, 48mm largura X 30 Mt, fornecida em rolo de 30m	Rolo	50	R\$ 129,72	R\$ 6.486,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 22					R\$ 73.886,28
GRUPO 23					
164	Vidro comum incolor 4mm, fornecido nas dimensões 100x15cm, sem instalação	Unidade	172	R\$ 456,23	R\$ 78.471,56
165	Vidro comum incolor 4mm, fornecido nas dimensões 90x80cm, sem instalação	Unidade	107	R\$ 360,00	R\$ 38.520,00
166	Massa para vidraceiro, fornecida em pacotes de 500g, usada para fixação de vidros	Unidade	85	R\$ 15,00	R\$ 1.275,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 23					R\$ 118.266,56
GRUPO 24					
167	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (PEAD), DN 100 mm (4"), para drenagem - em rolo  Imagem ilustrativa	metro	1.576	R\$ 28,13	R\$ 44.332,88
168	Manta geotêxtil não tecido para drenagem, 100% poliéster, tipo bidim, gramatura 130g/m², dimensões 2,30x25m	rolo	43	R\$ 437,20	R\$ 18.799,60
169	Manta geotêxtil não tecido para drenagem, 100% poliéster, tipo bidim, gramatura 130g/m², dimensões 2,30x50m	rolo	38	R\$ 829,00	R\$ 31.502,00
170	Manta geotêxtil não tecido para drenagem, 100% poliéster, tipo bidim, gramatura 130g/m², dimensões 2,30x100m	rolo	32	R\$ 1.333,00	R\$ 42.656,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O GRUPO 24					R\$ 137.290,48
ITENS AVULSOS					
171	Tela sombrite em material plástico, fornecido em rolo de 6x100m, sombreamento em 50%, cor azul	Rolo	65	R\$ 3.000,00	R\$ 195.000,00
172	Lona transparente cristal para estufa, em filme plástico de 150 micra, com tratamento UV, fornecida em rolo de 8x50m	Rolo	78	R\$ 3.372,00	R\$ 263.016,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes abaixo, o licitante deverá considerar sempre a descrição do Termo de Referência e/ou contatar o pregoeiro.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que os materiais deste Termo poderão ser solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Nome	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Formoso do Araguaia	Campus Gurupi	Campus Lagoa da Confusão	Campus Paraíso do Tocantins	Campus Pedro Afonso	Campus Porto Nacional	Campus Tocantinópolis	Reitoria	Total
GRUPO 1																
1	Fechadura porta STAM	Unidade	45	10	150	30	15	20	30	10	20	20	20	5	10	385
2	Fechadura estreita STAM	Unidade	50	10	50	10	15	10	15	10	20	20	0	5	10	225
3	Fechadura porta Soprano	Unidade	20	10	100	30	15	15	15	10	20	20	20	5	10	290
4	Fechadura estreita Soprano	Unidade	35	10	50	5	15	0	0	10	20	20	0	5	6	176
5	Fechadura porta 3F	Unidade	15	10	50	10	15	10	20	10	20	20	20	5	10	215
6	Fechadura estreita 3F	Unidade	50	10	50	20	15	10	10	10	20	20	20	5	10	250
7	Cilindro STAM	Unidade	80	10	30	30	10	10	30	10	20	10	20	5	10	275
8	Cilindro Soprano	Unidade	50	10	30	20	10	10	15	10	20	10	20	5	10	220
9	Cilindro Aliança	Unidade	80	10	30	15	10	10	10	10	20	10	20	5	10	240
10	Cilindro 3F	Unidade	20	10	30	10	10	10	20	10	20	10	20	0	10	180
GRUPO 2																
11	Fechadura gaveta	Unidade	100	5	100	40	25	10	10	10	20	20	20	0	6	366
12	Cadeado 25mm	Unidade	30	5	50	5	10	20	5	50	20	10	20	2	10	237
13	Cadeado 30mm	Unidade	50	5	40	5	10	15	15	50	20	10	20	2	10	252
14	Cadeado 35mm	Unidade	30	5	20	5	10	0	10	50	10	10	10	2	5	167
15	Cadeado 40mm	Unidade	20	5	40	15	10	15	10	50	20	10	20	2	8	225
16	Ferrolho 3"	Unidade	40	10	30	5	15	15	10	5	20	30	20	0	5	205
GRUPO 3																
17	Bucha 6mm	Caixa	10	100	2	10	5	1	0	2	2	10	1	1	2	146
18	Bucha 8mm	Caixa	15	100	2	10	5	1	3	2	2	10	2	1	3	156
19	Bucha 10mm	Caixa	10	100	2	10	10	1	4	10	2	20	2	1	2	174
20	Bucha Fly 2	Caixa	15	100	10	10	10	1	1	2	2	10	2	1	4	168
21	Parafuso philips 4,5 x 25mm	Caixa	10	2	5	5	5	50	0	2	2	8	2	1	1	93
22	Parafuso philips 4,5 x 50mm	Caixa	15	2	5	5	10	50	3	2	2	8	2	1	2	107
23	Parafuso philips 6,0 x 50mm	Caixa	15	4	5	5	10	60	6	2	2	8	2	1	2	122
24	Parafuso philips 6,0 x 70mm	Caixa	15	2	5	1	10	50	3	2	2	8	2	1	2	103
GRUPO 4																
25	Parafuso philips 6,0 x 80mm	Caixa	15	2	5	1	10	50	0	2	2	8	2	1	2	100
26	Parafuso drywall 3,25x25mm	Caixa	2	2	5	30	5	5	5	2	2	8	2	1	2	71
27	Parafuso sextavado 1/4 x 65mm	Caixa	10	2	5	1	5	10	0	2	2	8	2	1	2	50
28	Parafuso sextavado 1/4 x 80mm	Caixa	10	2	5	2	5	10	0	2	2	8	2	1	2	51
29	Parafuso 10mm para louça sanitária	Kit	50	100	100	20	10	0	10	2	30	20	30	1	6	379
30	Parafuso auto brocante 4,2 x 16mm	Caixa	20	2	5	10	10	50	1	2	3	8	2	1	1	115
31	Parafuso auto brocante 1/4" x 1"	Caixa	10	5	10	10	10	50	1	2	5	8	2	1	1	115
32	Soquete 3/8"	Unidade	15	2	5	5	5	0	0	0	5	2	5	0	2	46
33	Soquete sextavado 5/16"	Unidade	15	2	5	5	5	0	0	0	5	2	5	0	2	46
34	Jogo de ponteiros PH2	Kit	10	2	5	1	5	0	3	2	3	2	3	1	2	39
35	Espuma expansiva	Unidade	30	10	70	30	20	10	2	10	10	10	10	3	6	221
36	Desengripante	Unidade	20	10	40	20	10	10	7	10	20	20	20	2	6	195
37	Graxa	Unidade	5	5	30	10	5	0	2	10	10	20	10	0	8	115
38	Corda Nylon 8mm	Rolo	10	5	25	5	10	0	7	5	5	15	10	3	4	104
39	Corda Nylon 10mm	Rolo	5	2	10	2	5	0	3	2	2	6	2	1	4	44
40	Prego 12x12	Pacote	5	5	20	10	10	6	5	10	5	10	5	1	2	94
41	Prego 17x21	Pacote	5	5	50	15	10	6	5	10	5	10	5	1	2	129
42	Prego 19x36	Pacote	5	5	30	15	10	2	5	10	5	10	5	1	2	105
43	Prego 17x27	Pacote	5	5	30	15	10	0	5	10	5	10	5	1	2	103
GRUPO 5																
44	Arame galvanizado 12	Kg	5	2	3	5	10	2	2	20	5	10	5	3	2	74
45	Arame galvanizado 14	Kg	5	2	3	5	10	2	2	20	5	10	5	3	2	74
46	Arame galvanizado nº 18	Kg	5	5	50	10	15	2	3	25	20	10	10	2	2	159
47	Arame recozido nº 18	Kg	15	5	100	2	5	2	3	25	20	10	10	2	2	201
48	Corrente 6mm	Kg	15	10	30	100	20	1	5	50	10	30	10	1	2	284
49	Rebite 2.4 x 12mm	Caixa	5	1	2	1	2	1	2	2	2	2	1	1	2	24
50	Serra copo 20mm	Unidade	25	2	10	5	5	1	5	5	5	5	3	1	2	74
51	Serra copo 25mm	Unidade	30	2	10	5	5	1	5	5	5	5	3	1	3	80
52	Serra copo 32mm	Unidade	30	2	5	5	5	1	5	5	5	5	3	1	3	75
53	Serra copo 50mm	Unidade	15	2	5	5	5	1	5	5	5	5	3	1	4	61
54	Abraçadeira 1/2"	Unidade	40	100	100	50	50	0	30	500	30	100	100	0	20	1.120
55	Abraçadeira 3/4"	Unidade	50	100	100	100	50	0	30	500	30	100	100	0	20	1.180
56	Abraçadeira 1"	Unidade	40	100	100	100	50	0	30	500	30	100	100	0	20	1.170
GRUPO 6																
57	Colher de pau	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

57	pedreiro 8"	Unidade	10	2	4	10	3	1	3	3	3	2	3	2	2	24
58	Desempenadeira de aço com dente	Unidade	10	2	2	5	3	1	2	5	5	2	3	0	2	42
59	Desempenadeira de aço lisa	Unidade	10	2	2	5	3	1	2	5	5	2	3	0	2	42
60	Desempenadeira de plástico lisa	Unidade	10	2	2	5	3	3	2	5	5	2	3	1	2	45
61	Régua reboco 2m	Unidade	5	2	4	5	3	3	2	5	5	2	5	1	2	44
62	Esquadro 30cm	Unidade	5	2	4	5	3	3	5	5	2	2	1	1	2	40
63	Espátula 100mm	Unidade	15	5	10	5	5	3	10	5	5	10	5	2	4	84
64	Escova de aço	Unidade	5	2	20	5	4	3	2	10	3	2	5	1	2	64
65	Martelo de borracha	Unidade	10	2	4	10	0	1	2	10	3	4	2	1	1	50
66	Pistola de pintura	Unidade	10	2	2	1	3	3	1	2	2	1	2	0	2	31
67	Rolo de pintura 10cm	Unidade	40	10	30	10	10	10	15	10	10	20	10	3	8	186
68	Rolo de pintura 23cm	Unidade	50	10	30	20	10	10	2	10	20	20	20	3	4	209
69	Rolo de pintura 23cm de lã	Unidade	50	5	30	10	15	0	10	10	20	20	20	3	4	197
70	Suporte gaiola para rolo de pintura	Unidade	20	3	10	30	15	0	4	10	5	10	10	3	2	122
71	Broxa para pintura	Unidade	25	5	20	5	10	10	5	10	5	20	10	3	2	130
72	Kit pincel	Kit	25	5	10	30	10	3	8	5	5	5	10	2	8	126
73	Lixa ferro	Pacote	25	15	11	23	10	10	4	10	4	10	4	3	11	140
74	Lixa massa	Pacote	25	5	9	20	10	10	0	5	3	10	3	2	15	117
GRUPO 7																
75	Vergalhão 5mm	Unidade	50	0	50	15	15	0	10	50	10	50	10	2	6	268
76	Vergalhão 8mm	Unidade	40	0	50	5	15	0	10	50	10	50	10	1	2	243
77	Vergalhão 10mm	Unidade	30	0	50	10	15	0	10	50	10	50	10	1	2	238
78	Chapa de ferro 18	Chapa	45	0	20	2	5	0	0	50	10	20	0	2	2	156
79	Chapa de zinco 30cm	Bobina	10	0	5	1	5	0	1	5	5	5	0	1	1	39
80	Chapa de zinco 60cm	Bobina	10	0	20	1	5	0	1	5	5	5	0	1	1	54
GRUPO 8																
81	Barra chata 15mm	Barra	40	0	10	1	5	1	0	20	10	20	5	1	2	115
82	Barra chata 25mm	Barra	40	0	10	1	5	0	0	20	10	20	5	1	2	114
83	Cantoneira 15mm	Barra	30	5	20	10	5	0	15	20	10	30	5	1	2	153
84	Metalon 20x20mm	Barra	50	5	10	5	10	10	0	100	10	40	10	2	3	255
85	Metalon 25x25mm	Barra	50	5	10	50	10	10	0	100	10	40	10	2	3	300
86	Metalon 50x30mm	Barra	30	5	10	40	10	5	0	100	10	30	10	2	2	254
87	Tela metálica mosquiteira	Metro quadrado	150	0	100	5	50	0	50	50	15	100	20	0	1	541
88	Barra roscada 5/16"	Barra	15	10	100	50	20	0	5	100	10	80	0	2	6	398
89	Arruela 5/16"	Caixa	3	1	5	4	2	0	1	2	1	3	0	1	1	24
90	Porca 5/16"	Caixa	3	1	5	4	2	0	1	2	1	3	0	1	1	24
91	Tinta zarcão	Galão	20	5	10	5	5	0	5	5	20	10	20	5	4	114
92	Telha galvanizada 7m	Unidade	35	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	100
GRUPO 9																
93	Cerâmica branca 50x50cm	Metro quadrado	350	10	200	30	0	0	20	100	500	400	200	50	50	1.910
94	Espaçador para cerâmica	Pacote	10	2	5	5	0	0	3	20	5	10	5	2	5	72
95	Nivelador para porcelanato	Pacote	5	1	5	1	0	0	2	20	3	0	0	1	8	46
96	Argamassa AC1	Saco	40	2	50	10	0	0	10	50	50	50	15	1	5	283
97	Argamassa AC 2	Saco	50	5	50	10	0	0	25	50	50	50	15	3	5	313
98	Argamassa AC 3	Saco	50	5	50	10	0	0	25	50	50	50	10	3	5	308
99	Rejunte	Pacote	50	5	30	10	0	0	10	50	30	50	6	5	8	254
100	Cimento	Saco	80	30	350	100	150	10	80	500	200	300	100	5	10	1.915
GRUPO 10																
101	Cal hidratada	Saco	75	10	400	10	50	5	30	100	20	100	100	2	6	908
102	Gesso em pó	Saco	50	20	200	20	0	0	50	10	10	50	20	5	10	445
103	Massa plástica	Lata	15	5	15	10	20	3	5	100	10	0	5	1	8	197
104	Adesivo PU	Unidade	50	50	50	20	20	30	10	10	30	50	30	2	6	358
105	Veda Calha	Unidade	40	50	50	20	15	30	20	30	40	50	40	2	8	395
106	Silicone	Unidade	50	50	30	20	15	20	20	30	15	30	15	2	8	305
107	Adesivo Fixa Cuba	Unidade	40	20	10	10	15	10	20	30	10	10	10	2	8	195
108	Aplicador de silicone	Unidade	15	2	5	5	5	2	4	10	5	10	3	1	3	70
109	Telha Plan	Unidade	8.000	1.000	5.000	7.000	5.000	0	0	5.000	2.000	2.000	1.000	500	500	37.000
110	Tijolo	Unidade	10.000	2.000	8.000	5.000	3.000	0	5.000	5.000	2.000	2.000	2.000	1.000	1.000	46.000
GRUPO 11																
111	Telha fibrocimento 244x110cm	Unidade	10	10	20	312	5	3	20	5	5	5	3	1	30	429
112	Telha fibrocimento 305x110cm	Unidade	10	10	20	334	5	3	20	5	5	5	3	1	30	451
113	Telha fibrocimento 366x110cm	Unidade	18	10	20	34	10	5	100	5	5	5	5	1	40	258
114	Cumeeira Fibrocimento 30ª	Unidade	10	6	12	110	10	10	50	5	5	5	5	1	20	249
115	Grelha pluvial 20x100cm	Unidade	5	2	5	10	2	2	10	2	2	2	2	1	5	50
116	Reparo de torneira carrapeta 14mm	Kit	10	5	20	5	4	0	5	1	4	4	3	1	4	66
117	Reparo de torneira carrapeta 16mm	Kit	10	5	20	5	3	0	5	1	4	4	3	1	4	65
118	Caixa d'água 250L	Unidade	40	0	5	5	2	0	0	10	2	10	0	0	2	76
119	Caixa d'água 500L	Unidade	20	4	10	5	5	0	0	10	5	10	0	0	2	71
120	Tubo de Esgoto 200mm	Unidade	15	2	10	35	5	2	10	2	2	2	5	1	15	106
GRUPO 12																
121	Brita 0	Metro cúbico	12	12	100	10	10	0	30	60	10	40	12	10	3	309
122	Brita 1	Metro cúbico	40	12	100	10	10	0	40	60	10	40	12	10	3	347
123	Areia fina	Metro cúbico	60	24	100	20	10	0	40	60	12	40	12	10	1	389
124	Areia grossa	Metro cúbico	30	12	80	20	10	0	40	60	12	40	12	10	1	327
125	Areia fina	Metro cúbico	75	2	150	0	5	10	40	60	12	40	12	0	3	409
GRUPO 13																
126	Porta 80cm	Unidade	30	20	20	12	15	0	20	20	0	20	0	2	1	160

127	Porta 90cm	Unidade	45	20	30	5	15	0	30	20	30	20	50	2	1	268
128	Porta 100cm	Unidade	30	20	20	1	15	0	0	20	0	20	0	2	1	129
129	Portal de madeira	Unidade	40	10	30	2	10	0	10	20	0	20	10	2	1	155
130	Alisar de porta	Jogo	30	20	30	5	10	0	50	20	20	30	0	5	10	230
GRUPO 14																
131	Verniz 900mL	Galão	50	40	100	20	60	12	60	40	40	40	60	20	24	566
132	Selador para madeira 900mL	Galão	50	20	100	4	20	20	60	40	20	40	40	12	24	450
133	Dobradiça	Unidade	100	20	300	60	50	16	90	10	30	150	50	10	10	896
134	Mola de porta	Unidade	50	30	20	20	100	10	50	10	10	0	0	8	10	318
GRUPO 15																
135	Compensado 15mm	Unidade	55	20	50	5	20	0	50	10	10	10	30	2	5	267
136	Compensado naval 15mm	Unidade	35	1	50	0	10	0	0	20	10	10	10	2	5	153
137	Compensado naval 20mm	Unidade	40	1	50	0	20	0	0	20	10	20	10	2	6	179
138	Compensado plastificado	Unidade	60	1	50	0	0	0	0	20	10	20	10	2	6	179
139	Compensado fenólica	Unidade	50	1	50	0	0	0	0	20	10	20	10	2	6	169
GRUPO 16																
140	Placa de MDF cru	Unidade	25	20	25	5	10	20	20	50	10	50	10	2	4	251
141	Placa de MDF branco	Unidade	50	20	50	5	20	20	30	50	10	50	0	2	3	310
142	Fita de borda	Rolo	15	10	15	1	15	5	10	2	2	20	2	3	1	101
143	Cola de contato	Galão	15	20	15	20	10	3	10	10	4	20	3	1	2	133
144	Tábua de madeira	Unidade	80	10	50	120	30	50	80	50	10	50	30	2	4	566
145	Cola madeira 500g	Frasco	5	2	50	4	5	0	5	10	3	20	4	1	3	112
GRUPO 17																
146	Esmalte sintético 3,6L	Galão	45	10	60	10	30	0	30	20	20	50	15	5	8	303
147	Thinner 5L	Galão	40	5	20	3	15	2	15	20	10	10	10	6	5	161
148	Aguarrás 5L	Galão	30	5	20	3	15	2	15	20	10	10	10	6	5	151
GRUPO 18																
149	Tinta acrílica 16L	Lata	45	5	100	20	50	0	40	20	40	60	30	8	5	423
150	Tinta acrílica premium super-lavável	Lata	50	5	50	10	50	0	40	20	5	40	30	6	5	311
GRUPO 19																
151	Tinta emborrachada	Galão	20	5	20	0	20	0	20	20	10	20	0	2	5	142
152	Tinta para demarcação viária	Galão	20	5	15	2	5	2	5	5	5	5	5	2	5	81
153	Massa PVA corrida	Lata	30	5	50	10	30	0	30	20	30	50	30	3	8	296
154	Massa Acrílica	Saco	45	5	40	10	30	0	40	20	30	50	30	3	8	311
GRUPO 20																
155	Piso direcional 25x25cm	Unidade	2.000	2.400	8.000	4.000	0	80	1.200	800	2.000	4.000	0	400	120	25.000
156	Piso tátil alerta 25x25cm	Unidade	1.200	1.200	3.200	1.000	0	80	600	400	1.000	1.200	0	120	80	10.080
157	Adesivo para junta de motor	Bisnaga	900	240	48	24	0	0	720	240	0	50	0	24	72	2.318
GRUPO 21																
158	Lixeira basculante 50L	Unidade	100	5	20	5	20	10	30	10	30	50	20	2	2	304
159	Coletor de pilhas 30L	Unidade	5	5	10	2	2	0	4	2	5	2	5	1	1	44
GRUPO 22																
160	Carpete para palco	Metro quadrado	250	50	300	10	0	0	20	0	40	200	0	0	20	890
161	Piso Linóleo Face Unica	Metro quadrado	60	10	20	10	5	5	210	5	5	5	5	5	50	395
162	Fita para Linóleo	Rolo	8	2	4	2	2	2	35	2	2	2	2	2	6	71
163	Fita dupla face para Linóleo	Rolo	8	2	3	2	2	2	15	2	2	2	2	2	6	50
GRUPO 23																
164	Vidro 100x15cm 4mm	Unidade	80	0	40	20	0	0	0	0	10	20	0	1	1	172
165	Vidro 90x80cm 4mm	Unidade	35	0	20	20	0	0	0	0	10	20	0	1	1	107
166	Massa para vidraceiro	Unidade	40	5	10	5	0	0		0	3	20	0	1	1	85
GRUPO 24																
167	Tubo drenagem 100mm	metro	150	5	1.000	0	0	0	100	0	100	100	100	1	20	1.576
168	Manta geotêxtil 2,30x25m	rolo	10	5	10	0	3	5	0	0	2	2	2	0	4	43
169	Manta geotêxtil 2,30x50m	rolo	5	5	10	0	3	5	0	0	2	2	2	0	4	38
170	Manta geotêxtil 2,30x100m	rolo	6	5	10	0	3	0	0	0	2	2	2	0	2	32
ITENS AVULSOS																
171	Tela sombrite	Rolo	13	0	10	2	5	0	5	10	3	10	5	1	1	65
172	Lona transparente 150 micras	Rolo	10	2	20	5	5	0	5	10	5	10	3	1	2	78

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- 2.3. ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024
- 2.4. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- 2.5. Id do item no PCA: 86
- 2.6. Classe/Grupo: 4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS
- 2.7. Identificador da Futura Contratação: 158131-90003/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Qualidade e Especificações Técnicas
- 4.1.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados e acompanhados de documentação técnica atualizada.
- 4.1.2. Os produtos devem estar em fase normal de fabricação e não podem ser descontinuados pelo fabricante.
- 4.1.3. O fornecimento deve incluir todos os acessórios

necessários para correta instalação e funcionamento.

4.2. **Sustentabilidade**

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. As empresas fornecedoras devem adotar **práticas de mitigação dos impactos ambientais** durante o processo produtivo, em conformidade com **leis e resoluções ambientais vigentes**.

4.2.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.2.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.2.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis quando aplicável tipo de produto, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. **Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.5.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de entrega**

5.1.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (*e-mail*), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens, informado pelo requisitante, é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor e será realizada em remessa única.

5.1.3. As quantidades e os endereços para entregas dos materiais das Unidades Participantes do SRP estão detalhadas neste Termo de Referência, sendo que as entregas serão agendadas conforme a conveniência do IFTO, estando o fornecedor ciente de que poderão ser empenhados quantitativos em períodos diferentes dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

5.1.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada em horários posteriormente definidos junto às unidades participantes, podendo inclusive ser indicado quando do envio da Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ainda, a critério do IFTO, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
IFTO	Av. Amazonas, esquina com a Av. Paraguai, Quadra 56, Lote 01, Setor Cimba - Araguaína-TO CEP: 77.824-838
	Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural, Araguatins-TO CEP: 77.950-000
	Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO CEP: 77.021-090
	Distrito Agroindustrial, Br 153,Km 480, s/nº, Vila Santana, CXPST 151, Paraíso do Tocantins-TO CEP Nº 77.600-000
	Avenida Tocantins, S/N, Loteamento Mãe Dedé, Jardim América, CXPST 34, Porto Nacional-TO CEP Nº 77.500-000
	Alameda Madri esquina com a Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, Gurupi-TO CEP Nº 77.410-470
	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis - TO CEP: 77.300-000
	Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha Lagoa da Confusão - TO CEP: 77.493-000
	Avenida Joaquim Batista de Oliveira, Rua do Açude/Lago Municipal, S/N, Centro, próximo ao Lago Municipal Formoso do Araguaia - TO CEP: 77.470-000
	Rua Ceará, n.º 1441, Setor Zacarias Campelo , Pedro Afonso - TO CEP: 77.710-000
	Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria,

Chácara Raio de Sol - Colinas do Tocantins-TO CEP: 77760-000
Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, 77020-450 Palmas - Tocantins. Telefone: (63) 3229-2200

5.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3.1. Quanto aos prazos de garantia, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis, prevalecem os períodos estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações técnicas do fabricante, salvo quando for verificado prazo maior na descrição contida na proposta comercial do fornecedor.

5.3.2. Para os itens que não apresentam indicação do prazo de garantia na sua descrição do item, a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.s débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as

regras deste presente tópico.

8.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/03/2025**.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO. Os lances deverão ser oferecidos por item considerando o preço unitário máximo de cada item, mas deverá ser observado para fins de classificação o menor preço global do lote.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. Em se tratando de aquisição por Registro de Preços (SRP), o fornecimento do objeto será parcelado, conforme forem ocorrendo as necessidades da Unidade.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.3.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.1.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou

no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.1.3.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da parcela pertinente].

9.3.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.1.3.10. atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.2. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.2.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.2.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.383.995,79 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 26424;

- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho: 231558;
- IV - Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo);
- V - Plano Interno: L20RLP0130N (material de consumo).

Palmas, 07 de abril de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Termo:

Equipe de planejamento da contratação

PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 123/2025, de 28 de fevereiro de 2025

Guntemberg Pereira Oliveira
Jose Ademilson dos Santos Junior
Sirlene Dias Putencio

Aprovado por:

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 30/04/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 30/04/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/04/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2731683** e o código CRC **BF82509F**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.020186/2024-31

SEI nº 2731683



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Infraestrutura e Serviços

ESTUDO PRELIMINAR ANEXO II.1

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 23236.020186/2024-31.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A finalidade do IFTO é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir meios necessários à entrega de serviços de qualidade prestados aos cidadãos.

2.2. Dito isto, tem-se que a presente aquisição visa preservar o funcionamento adequado e seguro da instituição, em seus espaços edificados, para manter as condições originais da infraestrutura predial e garantir o funcionamento, de forma segura, das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do IFTO.

2.3. O *Campus Palmas*, do IFTO, possui diversas instalações prediais e de sistemas que necessitam de manutenção periódica, quais sejam: construção civil, eletricidade, hidráulica e carpintaria, o que demanda aquisição como a pretendida neste instrumento de planejamento.

2.4. Destaca-se que os materiais de construção serão utilizados em reparos nas instalações do *Campus*, sendo que referidos reparos são frutos de deteriorações originadas pelo desgaste natural, e outras pequenas ampliações/adequações em ambientes já existentes nesta unidade. Os equipamentos e ferramentas serão utilizados pelos usuários nas áreas comuns da instituição.

2.5. Destaca-se também que boa parte desses materiais serão utilizados nas aulas da área de construção civil no âmbito dos cursos EMI Técnico em Edificações e Engenharia Civil, além de servir como material nos projetos

de pesquisa envolvendo IFTO, UFT e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, além de projetos de extensão como o PSID.

2.6. Ademais, as instalações do *Campus* Palmas, do IFTO devem estar sempre em condições de permitir o cumprimento das suas respectivas atividades finalísticas, sendo que a aquisição do caso em questão possibilita a manutenção imediata das instalações existentes.

2.7. Por fim, a aquisição de material de consumo de uso geral, deve ser realizada de forma rotineira, a fim de evitar a deterioração do bem público, e tem o propósito de atender à necessidade de manutenção das instalações do *Campus*, além de propiciar a reposição dos materiais no almoxarifado, atendendo as demandas dos diversos setores desta Autarquia, sendo que a interrupção na manutenção em determinados ambientes acarretará na impossibilidade do desenvolvimento de atividades pedagógicas e estudantis.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gerência de Infraestrutura e Serviços do *Campus* Palmas

3.2. Responsável pela demanda: Guntemberg Pereira Oliveira
Matrícula/SIAPE: 2382960

E-mail: guntemberg.oliveira@ifto.edu.br

Telefone: [\(63\) 3236-4023](tel:(63)3236-4023)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, quando for o caso.

4.3. Comprovação de que a licitante atue dentro do segmento licitado e assegure que a prestação dos serviços ou entrega dos materiais sejam realizadas.

4.4. Dentre as recomendações voltadas para **sustentabilidade ambiental**, a presente licitação observará sempre que possível, os seguintes critérios elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (que regulamenta o , para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Será utilizado, para efeito de estimativa de preço, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, na forma prevista no art. 6º da IN n.º 65/2021.

* Para cotação dos itens, será utilizada a pesquisa de preços prevista no Inciso III do art. 5º da IN n.º 65/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se de aquisição de aquisição de material de construção civil e manutenção predial para o *Campus* Palmas e demais unidades do IFTO, realizada de forma integral ou parcelada pelas empresas do ramo, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pela Administração.

6.2. Da utilização do pregão eletrônico

6.2.1. Os bens em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a modalidade de licitação que melhor se adequa aos objetivos propostos é o Pregão, na sua forma eletrônica.

6.3. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

6.3.1. Nos termos do Decreto nº. 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Art. 3º, apresenta as hipóteses em que é cabível a utilização do SRP:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em

regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.3.1.1. Da análise do Art. 3º do Decreto verifica-se que a presente licitação enquadra-se perfeitamente na hipótese prevista no Inc. I e III. Conforme já delineado anteriormente, o serviço em questão é de interesse institucional de todos os campi do IFTO, razão pela qual ele consta nas Compras Compartilhadas desta Autarquia.

6.3.1.2. Portanto, entendemos que a presente contratação deve ser processada através do Sistema de Registro de Preços.

6.4. Da possibilidade de concessão de adesão à Ata de Registro de Preços e participação na IRP por órgãos/entidades não participantes do certame

Nos termos do Acórdão TCU nº. 1297/2015-Plenário:

6.4.1. O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 31 do Decreto 11.462/23 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

6.4.2. A partir da leitura do julgado acima é possível inferir que para constar no instrumento convocatório a previsão de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, faz-se necessário que o órgão gerenciador apresente justificativa plausível para isso.

6.4.3. No presente certame, considerando o vulto da contratação, bem como a especificidade do projeto, e tendo em vista que a licitação foi “desenhada” especificamente para as necessidades do IFTO, entendemos não ser uma boa prática permitir a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços, salvo se tais órgãos façam parte da estrutura do IFTO.

6.4.4. Diante dos apontamentos acima, entendemos ser conveniente que o instrumento convocatório traga a não possibilidade de adesão à ARP e nem a participação na IRP decorrente da licitação por órgãos que não façam parte da estrutura do IFTO.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

7.1. quantitativo expressado, toma como base a previsão de demanda detalhado em cada plano de trabalho preenchido por cada uma das unidades do IFTO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado pelo requisitante para a aquisição dos materiais que compõem este ETP é de R\$ 5.383.995,79 (cinco milhões, trezentos e

oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Contudo, mesmo o parcelamento sendo a regra, para o presente procedimento considerando o resultado verificado em contratações anteriores, decidiu-se pelo agrupamento de itens por áreas afins de utilização e comercialização, padrão e características de composição visa dirimir as dificuldades constatadas nos últimos pregões voltados ao fornecimento de materiais de consumo e permanente realizados por este Instituto. Entre as dificuldades verificadas, citamos os fornecedores vencedores de apenas um único item, que ao analisar os custos previstos com logística, transporte e prazos de entrega do item e o valor contratado do item com a Instituição preferem ser penalizados, descumprindo o contrato, do que arcar com os custos de fornecimento de um único produto, por vezes, com um valor inexpressivo.

9.3. Ressalte-se que os itens que compõem esse procedimento não serão fornecidos somente para o *Campus* Palmas mas também para os outros 12 (doze) *campi* e Reitoria do Instituto Federal do Tocantins, espalhados por todo Estado do Tocantins.

9.4. Outro objetivo, para a formação de lotes, é obter vantagens através do maior número de empresas participantes interessadas, em razão da atratividade do valor e quantidade, além de reduzir o número de empresas com as quais se deve fazer as tratativas, consequentemente diminuindo o custo logística envolvido do recebimento do material.

9.5. A aquisição poderá ser realizada de forma parcelada, a depender da disponibilidade de recursos financeiros das unidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar itens individuais que não mantém relação ou interdependência com outros objetos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1.Os materiais que compõem o presente Plano de Trabalho encontram-se inseridos no Plano Anual de Contratações no âmbito do IFTO, previsto para o exercício de 2025 e, por conseguinte, acham-se inseridos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, logo, a pretensa aquisição atende ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

11.2Registre-se que ficou aos cuidados das demais unidades do IFTO participantes do registro de preços, a apresentação de suas justificativas e motivações, conforme verificado nos Planos de Trabalhos apensados nos autos do processo Administrativo 23236.020186/2024-31.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1A aquisição dos itens constantes neste ETP é de suma importância para a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas do IFTO, sendo que essas atividades necessitam de condições mínimas necessárias para sua realização. Nesse contexto torna-se imprescindível a adoção de medidas a fim de propiciar a adequação nos ambientes utilizados pelos discentes, docentes e servidores, proporcionando uma melhora efetiva no desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Instituição.

12.2A conservação e o zelo do patrimônio público é um dever, e a efetivação da contratação que trata o presente estudo reflete a necessidade pela busca de meios que assegurem a preservação da infraestrutura do IFTO.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

- I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024
- II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III - Id do item no PCA: 105
- IV - Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
- V - Identificador da Futura Contratação: 158131-90007/2023

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2 Os materiais que estão sendo pleiteados não necessitam de instalação por parte do fornecedor e dada a baixa complexidade e a alta usabilidade, não há necessidade de capacitação dos agentes que irão utilizá-los. Para os itens que serão entregues diretamente nas unidades, deverão ser indicados os servidores responsáveis pelo recebimento do material.

14.3 No ato de recebimento dos objetos, o setor competente pelo recebimento de Material deverá:

- I - acompanhar o recebimento dos materiais;
- II - comunicar o setor demandante para analisar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, a qualidade, matéria-prima, componentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1 A contratação pretendida mostra-se viável levando em consideração os seguintes elementos: delimitação detalhada do objeto; existência, no mercado, de fornecedores habilitados que já fornecem os materiais para a Administração Pública; o objeto da contratação não envolve mão de obra altamente qualificada; prazo compatível para execução das etapas de planejamento, contratação e gestão/execução do objeto da contratação. Por fim, o estudo preliminar evidencia que o registro de preço para eventual aquisição destes itens de atendimento a todas as unidades do IFTO, mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Elaborado por:

GUNTEMBERG PEREIRA OLIVEIRA
JOSE ADEMILSON DOS SANTOS JUNIOR
KAISSON TEODORO DE SOUZA
RODRIGO ARAUJO FORTES
LUCIANE DE PAULA MACHADO
ROGÉRIO OLAVO MARÇON
OCTAVIANO SIDNEI FURTADO
HUGO RIBEIRO LOPES
SIRLENE DIAS PUTENCIO

Equipe de planejamento da contratação

PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 123/2025, de 28 de fevereiro de 2025

Aprovado por:

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 14/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 14/04/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2697295** e o código CRC **1616727A**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020186/2024-31)**

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de empenho de despesa]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se deque as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à

execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 4.1.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução contratual será o da Seção Judiciária do Tocantins nos casos que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/04/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735188** e o código CRC **F293C1C7**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.020186/2024-31

SEI nº 2735188



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038 /2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020186/2024-31)**

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local /UF, de de
2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/04/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735189** e o código CRC **97B4A683**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.020186/2024-31

SEI nº 2735189



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 3

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pela Diretora-geral, Noemi Barreto Sales Zukowski, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de construção civil e manutenção predial para o Campus Palmas e demais unidades do IFTO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços

iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

4.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos

licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Palmas, ____ de ____ de 2025.

Representante legal da Unidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/04/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2754717** e o código CRC **A91BE8ED**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.020186/2024-31

SEI nº 2754717



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.020186/2024-31)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS E**

.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, em doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23236.020186/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de construção civil e manutenção predial para o Campus Palmas e demais unidades do IFTO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/03/2025**.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 07% a 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 07% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 02% a 05% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 02% do valor do Contrato.

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Tocantins nos casos que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Palmas, ____ de ____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Cargo/função

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Cargo/função



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/04/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2754719** e o código CRC **7CAF7A16**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.020186/2024-31

SEI nº 2754719